



LEI Nº 1.085, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.989.

Suplementação Dotações Orçamentárias, e da
Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, aprovou e
Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto adicional ao vigente orçamento da despesa do
Município, nas unidades abaixo discriminadas o Crédito su-
plementar na importância de NCz\$ 265.000,00 (duzentos e Sessenta e
Cinco Mil Cruzados Novos), para reforço de dotações orçamentárias.

6000 - 0807021.2.14-3120	NCz\$....	16.000,00
6000 - 0807021.2.14-4120		10.000,00
6000 - 0842188.1.06-4110		170.000,00
6000 - 0842188.2.15-3120		30.000,00
6000 - 0842188.2.15-3130		19.000,00
6000 - 0842188.2.15-4120		20.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela
anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias
abaixo discriminadas.

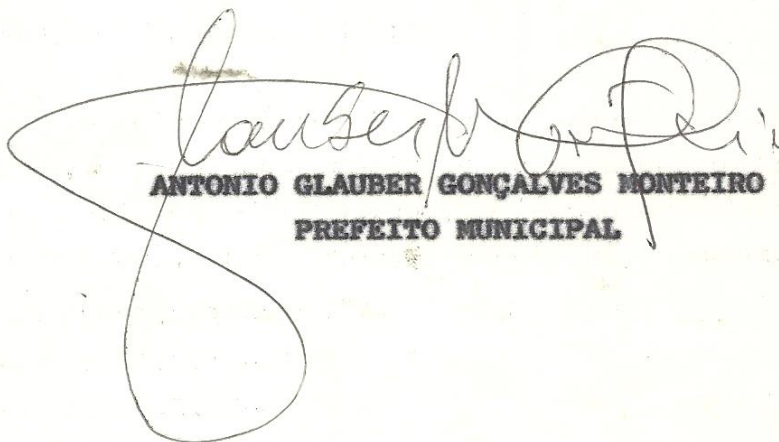
2000 - 0307020.2.01-4120	NCz\$....	40.000,00
4000 - 0308021.2.05-4210		100.000,00
4000 - 0308021.2.05-4240		2.000,00
4000 - 0308032.2.07-3120		2.000,00
5000 - 0407021.2.09-3120		5.500,00
5000 - 0407021.2.09-3130		10.000,00
5000 - 0408111.2.10-3130		10.000,00
5000 - 0477557.1.05-4110		20.000,00
7000 - 1375021.2.18-3111		10.000,00
7000 - 1375428.1.08-4110		10.000,00
7000 - 1581487.2.21-3111		10.000,00
7000 - 1581487.2.21-3120		10.000,00
7000 - 1581487.2.21-3130		5.000,00
12000 - 1688524.1.21-4110		30.500,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, EM 27 DE OUTUBRO
DE 1989.**



ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL